



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e**

LEI ORDINÁRIA Nº 496, DE 29 DE MAIO 1973

Autoriza a abertura de créditos especiais no montante de Cr\$ 850.000,00.

Data de Criação

29/05/1973

Data de Publicação

08/06/1973

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 1361, de 08/06/1973

Origem

Não informada

Tipo

Lei Ordinária

Temática

- Abertura de Crédito

Autoria

- Poder Executivo

Altera

- Sem Alterações

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI Nº 496, DE 29 DE MAIO DE 1973

Autoriza a abertura de créditos especiais no montante de CR\$ 850.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais no montante de Cr\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzeiros), destinados à execução das obras mencionadas no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução da presente lei no montante de Cr\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzeiros) provirão de anulações parciais de dotações orçamentárias na forma do Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 29 de maio de 1973, 85º da República, 71º do Tratado de Petrópolis e 12º do Estado do Acre.

FRANCISCO WANDERLEY DANTAS

Governador do Estado do Acre

ANEXO I

CRÉDITOS ESPECIAIS

(Arquivo disponível no final da página principal de visualização.)

ANEXO II

ANULAÇÕES PARCIAIS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

(Arquivo disponível no final da página principal de visualização.)